



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 242/2015.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF para se manifestar, especialmente sobre o teor do art. 2º, da Resolução CPJ nº 1, de 15 de abril de 2015.

Proc: 4456/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Formalização de Convênio.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de providências. Cessão de servidor. Análise das disposições insertas no Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de São Luís do Quitunde. Necessidade de cumprimento de diligências, conforme as disposições do item 2.1.2 da cláusula segunda do convênio. Pelo envio dos autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis."

Proc: 4705/2017.

Interessado: Câmara dos Deputados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de cópia do Ofício nº 782/2017/GSM a todas as Promotorias de Justiça do Estado de Alagoas com atribuições para a defesa dos direitos Humanos e conflitos agrários. Cientifique-se o interessado.

Proc: 44/2017.

Interessado: Câmara de Monitoramento em Segurança/Tribunal de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 119/2018.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Encaminhamento de peças dos Autos nº 0700177-29.2016.8.02.0067, para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Crime de ameaça contra mulher. Violência doméstica entre tio e sobrinha. Lei n. 11.340/2006. Pedido de remessa dos autos ao Juizado Criminal Competente. Discordância do Juízo de Direito da 4ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra mulher. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. O gênero não foi fator determinante para configuração do crime, tratando apenas de mera desavença familiar. Pela ratificação do entendimento exposto pela Promotora de Justiça dos autos". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 213/2018

Interessado: José Filipe de Lima Santana – Analista desta PGJ.

Assunto: Gratificação por substituição.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas – Símbolo DS-1. Lei Estadual nº 6.306/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 1018/2017. Remuneração. Possibilidade. Exegese do art. 43 da Lei Estadual 5.247/91 c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 7.373/2012. A concessão de adicional

de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de pavimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, pressupõe ao efetivo exercício das atividades a ele inerentes, pelo interregno mínimo e superior a trinta (30) dias; não se fazendo necessária a renovação sucessiva de tal interstício legal em substituição, observada a unidade do vínculo jurídico-administrativo com este Ente Ministerial. Pelo deferimento, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Pessoal, para as devidas providências.”

Proc: 261/2018.
Interessado: GECOC
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DG para instruir o feito.

Denúncia Anônima nº 8/2015
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4073/2015.
Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público – CNMP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da decisão prolatada no Processo CNMP nº 0.00.000.000672/2015-18, juntada à fl. 77, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1289/2016.
Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 120.

Proc: 4892/2017.
Interessado: Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 13/2018.
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. 3303/2017, em seguida à douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 142/2018.
Interessado: Juízo de Direito da 5ª Vara de Arapiraca/Criminal
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução das mídias ao citado dono e digitalização destes autos para sua anexação ao PIC-PGJ nº 04/2017, arquivando o processo físico em seguida.

Proc: 189/2017.
Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar a antiguidade dos membros do Ministério Público titulares das Promotorias de Justiça de Rio Largo.

Proc: 236/2018.
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (IC nº 1.11.000.001252/2010-52).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 244/2018.
Interessado: Dr. Robson Alcantára Falcão, Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicação de férias.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 254/2018.
Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos, Promotora de Justiça.
Assunto: Comunicação de exercício.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 255/2018.
Interessado: Rosinira Muniz Costa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 02.2018.00000570-0.
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaquim Gomes.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2018.00000567-6.
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Joaquim Gomes.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2018.00000507-6.
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000496-6.
Interessado: Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Chefe de Gabinete em exercício
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Nº 01.2015.00000200-1
PORTARIA nº 006/2018-PJ-TRAIPU
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em março de 2015, recebeu Relatório de Fiscalização referente à 2ª etapa da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada do São Francisco, dando conta de irregularidades relativas à prática de abate de bovinos no Povoado Piranhas, neste município, o que fora constatado por ocasião de inspeção realizada pela equipe da FPI no dia 07.11.2014;

CONSIDERANDO que o referido relatório foi autuado como Notícia de Fato nº 01.2015.00000200-1;

CONSIDERANDO que, na espécie, já fora adotada providência na órbita penal, relativamente ao delito do art. 60 da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência e recorrência da citada irregularidade (abate clandestino de animais) em outras localidades do município de Traipu;

CONSIDERANDO que, em agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Traipu apresentou relação dos marchantes deste município, comprometendo-se a fazer o transporte dos animais a serem abatidos, em caminhão boiadeiro, para a cidade de

Arapiraca, e, posteriormente, o transporte da carne dos animais abatidos para este município de Traipu, em caminhão com sistema de refrigeração;

CONSIDERANDO a necessidade de providências na órbita cível, sobretudo visando à proteção de interesses difusos e coletivos, notadamente a proteção do meio ambiente e dos direitos do consumidor;

RESOLVE:

a) converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de inquérito civil, conforme art. 7º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista o término do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, da citada resolução nº 174, e ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

- b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Traipu, à ADEAL e ao CRMV-AL, conforme minutas que ofereço, visando à realização de audiência pública para tratar do tema;
 - b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- Cumpra-se.

Traipu, 29 de janeiro de 2018
RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

Nº 01.2016.00000163-9

PORTARIA nº 007/2018-PJ-TRAIPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em setembro de 2015, recebeu Relatório de Fiscalização referente à 2ª etapa da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada do São Francisco, dando conta de irregularidades relativas ao lançamento de esgoto in natura no Rio São Francisco, neste município, o que fora constatado por ocasião de inspeção realizada pela equipe da FPI no mês de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que o referido relatório foi autuado como Notícia de Fato nº 01.2016.00000163-9;

CONSIDERANDO que tal constatação se deu por ocasião da gestão passada da Prefeitura Municipal de Traipu, sendo possível que tal irregularidade já esteja sanada, em decorrência de medidas eventualmente adotadas posteriormente à fiscalização no que se refere ao saneamento básico no município;

CONSIDERANDO que, ainda que se constate o ulterior saneamento da citada irregularidade, isto não exime de responsabilidade o causador do dano ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de providências na órbita cível, sobretudo visando à proteção de interesses difusos e coletivos, notadamente a proteção do meio ambiente e da saúde da população;

RESOLVE:

a) converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de inquérito civil, conforme art. 7º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista o término do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, da citada resolução nº 174, e ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

- b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Traipu, para que preste os devidos esclarecimentos ante o relatório produzido;

b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu, 29 de janeiro de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

Ato de Conversão da Notícia de Fato nº 01.2016.00000165-0 para Procedimento Preparatório nº 01.2018.00000168-0/PORTARIA nº 008/2018-PJ-TRAIPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em setembro de 2015, recebeu Relatório de Fiscalização referente à 2ª etapa da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada do São Francisco, dando conta de irregularidades relativas ao abastecimento d’água, com suspeita de utilização, para o consumo humano, de água não tratada, captada do Rio São Francisco, neste município, com a utilização de carros-pipa, o que fora constatado por ocasião de inspeção realizada pela equipe da FPI no mês de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que o referido relatório foi autuado como Notícia de Fato nº 01.2016.00000165-0;

CONSIDERANDO a necessidade de providências na órbita cível, sobretudo visando à proteção de interesses difusos e coletivos, notadamente a proteção da saúde da população;

RESOLVE:

a) converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de inquérito civil, conforme art. 7º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista o término do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, da citada resolução nº 174, e ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) determinar as seguintes providências:

- b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Traipu, para que preste os devidos esclarecimentos ante o relatório produzido;
- b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu, 29 de janeiro de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA PGJ nº 49, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE dar publicidade aos anexos 01, 05 e 06 do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" – Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.667.404,17	
Pessoal Ativo	95.744.112,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.923.291,48	
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	6.710.910,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	164.732,65	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.546.178,31	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) – (II)	112.956.493,21	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	7.318.618.775,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.318.618.775,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	112.956.493,21	1,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	146.972.375,21	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	139.623.756,45	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	132.275.137,69	1,80

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas – (SIAFEM)

NOTA 1: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Patrik Rocha de Barros
Respondendo pela Controladoria Interna

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Respondendo pela Diretoria de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima pela Diretoria
Contador – CRC:007796/O-3

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.131.784,08	0,00	316.016,34	0,00	444,26	4.815.323,48	3.869.916,12	0,00
FONTE 0100000000							2.190.616,12	0,00
-RECURSOS ORDINARIOS	3.180.396,25	0,00	221.276,34	0,00	444,26	2.958.675,65		
FONTE 0291000000 - FEMPEAL	1.951.387,83	0,00	94.740,00	0,00	0,00	1.856.647,83	1.679.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.131.784,08	0,00	316.016,34	0,00	444,26	4.815.323,48	3.869.916,12	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Patrik Rocha de Barros
Controlador Interno em exercício

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Respondendo pela Diretoria de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima
Contador – CRC: 007796/O-3

OBS: Dados preliminares sujeitos a alterações

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

LRF, art. 48 – Anexo 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

VALOR ATÉ O BIMESTRE

Receita Corrente Líquida

7.318.618.775,30

DESPESA COM PESSOAL

VALOR

% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal – DTP

112.956.493,21

1,54%

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – < % >

146.972.375,51

2,00%

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – < % >

139.623.756,45

1,90%

DÍVIDA CONSOLIDADA

VALOR

% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

GARANTIAS DE VALORES

VALOR

% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas

Limite Definido por Resolução do Senado Federal

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

VALOR

% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Externas e Internas

Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas

Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita

RESTOS A PAGAR

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

MINISTÉRIO PÚBLICO – 01000000000

2.190.616,12

2.958.675,65

FEMPEAL – 02910000000

1.679.300,00

1.856.647,83

Valor Total

3.869.916,12

4.815.323,48

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável ; SEFAZ ALAGOAS

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Patrik Rocha de Barros
Controlador Interno em exercício

Jamille Mendonça Setton Mascarenhas
Respondendo pela Diretoria de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima
Contador – CRC: 007796/O-3

OBS: Dados preliminares sujeitos a alterações

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 139/2018.

Interessado: Caíque Cavalcante Magalhães – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 24 (vinte e quatro) meses exercício no cargo na referência que se encontra, avaliação especial de desempenho, assiduidade e inexistência de anotação acerca de punição por crime contra a administração pública, ilícito administrativo ou disciplinar. Pelo deferimento da progressão horizontal – Símbolo PGJ-D – da classe C referência III para a IV, ressalvada a hipótese do art. 3 da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis.”.

Proc: 193/2018.

Interessado: Fabrício Malta Oliveira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Progressão. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 36 (trinta e seis) meses exercício no cargo na referência que se encontra, avaliação especial de desempenho, aproveitamento em curso de qualificação profissional, assiduidade e inexistência de anotação acerca de punição por crime contra a administração pública, ilícito administrativo ou disciplinar. Pelo deferimento da progressão horizontal – Símbolo PGJ-B – da classe C referência IV, para a Classe B- referência I, com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3 da Lei nº 6.774 de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis.”.

Proc: 205/2018

Interessado: Dr. Wladimir Lessa da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença especial.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Membro do Ministério Público. Licença especial regulada pelo inciso VI, do art. 64 da Lei Complementar nº 15/96. Informação da Diretoria de Pessoal sobre a implementação dos requisitos legais. Existência. Direito subjetivo. Ato administrativo vinculado quanto à concessão e discricionário quanto à fruição. Nada obsta à concessão do objeto. Necessidade de observância das disposições do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 1/2017.”.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de janeiro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ÂNGELA KÁTIA TENÓRIO SCALA, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 42, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, Diretora de Programação e Orçamento, a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de DILMA ALVES DE QUEIROZ, Diretora de Pessoal, a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 193/2018, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo FABRÍCIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público, Símbolo PGJ-B, da Classe C, referência IV para a Classe B referência I.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 139/2018, RESOLVE deferir a progressão do servidor efetivo CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-D, da Classe C, referência III para referência IV da mesma classe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário GRAZIELA DA SILVA FIRMINO, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Taquarana, a partir de 29/01/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor de Planejamento da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário SARAH DAWILLY SILVA, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Taquarana, a partir de 29/01/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor de Planejamento da ESMP-AL

Corregedoria-Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2017.00004298-9.

Interessado: Silvana Lima Leão.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, o qual passa a integrar o presente Despacho, determinando o arquivamento dos autos, com a devida baixa, intime-se e cumpra-se. Cientifique-se o interessado do presente despacho. Publique-se. Após archive-se. Maceió, 22 de janeiro de 2018.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral Substituto

PORTARIA CGMP/AL N° 003/2018
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o conteúdo do pronunciamento na Reclamação Disciplinar nº 1.01127/2017-00 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, instaurado em desfavor de Promotora de Justiça, proveniente de representação formulada por Joselito Gomes de Vasconcelos, relatando hipotético descumprimento ao dever funcional de desempenhar com zelo e presteza suas funções;

Considerando o encaminhamento pela Corregedoria Nacional dos autos da Reclamação Disciplinar a este órgão disciplinar local para proceder na forma do art. 78 da Resolução nº 92/2013 (RICNMP);

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2018.

VICENTE FELIX CORREIA
Corregedor-Geral Substituto

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2018

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	03 e 04	Cível: 1ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva 1º (Juizado do torcedor), 03 Criminal: 12ª PJC: Dr. Vinicius Ferreira Calheiros Alves e 04 (Juizado do torcedor)

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Boca da Mata Cajueiro Capela	FEVEREIRO		
Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	03 e 04	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Batalha Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Minador do Negrão Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	FEVEREIRO CAMPO ALEGRE	 03 e 04	 Dr. Andreson Charles da Silva Chaves

